



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 036/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.410/2024 “ALTERA A LEI 1.157 DE 18 DE MARÇO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.410/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Altera a lei 1.157/22, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a APAE.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma propõe apenas a alteração na programação orçamentária descrita na Lei 1.157/2022.

III – Voto

Em análise a matéria, vi que a mesma altera a lei, com o objetivo de dar condições orçamentárias legais para a realização das despesas com o convênio com a APAE.

A mesma não traz nenhuma alteração nos valores, desta forma não traz ônus, nem irá prejudicar as demais atividades dentro da secretaria.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 02 de maio de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma “Altera a lei 1.157 de 18 de março de 2022 que autoriza o poder executivo municipal, a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e dá outras providências”.

A alteração apenas adequa os valores dentro de outra programação orçamentária legal, não alterando valores, assim não traz nenhum prejuízo ao município ao a instituição conveniada.

Portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 02 de maio de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA

PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

MEMBRO